

**EMENDA Nº 3 – PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 750, de 2026:

**“Art. 3º .....**

I – o uso de tornozeleira eletrônica ou dispositivo equivalente, nos termos do regulamento;

II – a definição de limites mínimos de distância em relação à vítima ou a locais determinados, conforme a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

.....”